



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5765 - NATAL/RN QUINTA-FEIRA 05 DE JUNHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.386, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 400.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEINFRA-20250770019, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 04 de junho de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20250657395, de 13 de maio de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Cota-Parte do IPVA – Principal – Próprio

..... R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de junho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-009	Manutenção e Recuperação da Orla Marítima do Município			400.000,00
		4.4.90.51	15000000	400.000,00
TOTAL				400.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEINFRA-20250770019,

RESOLVEM :

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 04 de junho de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.386	
Tipo	Incorporação
Unidade	22.101
Orçamentária	SEINFRA
Anexo	IV – Projetos
Fonte	15000000
Meses	
Junho	400.000,00
Indisponível	
Total	400.000,00

*PORTARIA Nº. 068/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Natal e tendo em vista o contido no Ofício de nº. 350/2025 - SEINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis - CPAI, os seguintes representantes:

- a) Clécio José Avelino Martins, matrícula nº 07.021-1 - Presidente;
- b) Marcel Paulino Tinoco*, matrícula nº 73.104-0 - Membro;
- c) Juliana Rachel do Couto Bezerra, matrícula nº 65.577-5 - Membro;
- d) Márcia de Souza Gondim, matrícula nº 07.250-8 - Secretária*;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 2268/2025-A.P., DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 659/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA JAILZA GOMES CHACON DE SENA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº.13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2267/2025-A.P., DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20241717750, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810152-06.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JANAINA BARROS FEITOSA	72.878-9	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2266/2025-A.P., DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250780774, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811114-29.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LUSIA DE CASSIA FREIRE DA SILVA	49.001-6	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2263/2025-A.P., DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250776777, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0813384-26.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
AMAURI BEZERRA GOMES	34.433-8	I - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2260/2025-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 204/2021, Processo nº. SEMURB-20241654333, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Incentivo à Fiscalização e Controle de Atividades Urbanas (G-IFC), ao servidor JOSÉ EDSON COSTA DA SILVA, matrícula nº. 46.920-3, Auxiliar de Campo, UNI-VII, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2253/2025-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20250299855,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Especializada em Saúde - FGAUES, à servidora ROSINEIDE DE FREITAS, matrícula nº. 34.521-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2252/2025-A.P., de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2252/2025-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20250299855, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Especializada de Saúde, símbolo FGAUES, a servidora KELSILENE KARLA ALVES, matrícula nº. 22.635-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2251/2025-A.P., DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20250299855, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde, símbolo FGCSB, a servidora ROSINEIDE DE FREITAS, matrícula nº. 34.521-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2230/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20241748818,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão à Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - RN, da servidora PRISCILLA GRACIA NASCIMENTO DE BRITO, matrícula nº. 72.341-0, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, com posterior reembolso das respectivas despesas pelo órgão cessionário, nos termos do acordo de Cooperação Técnica nº. 06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2084/2025-GS/SEMAD, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. PGM-20250733830, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EROS FERREIRA DE SOUTO BENTES, matrícula nº. 73.126-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2024/2025, no período de 23.06 a 22.07.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2083/2025-GS/SEMAD, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e Processo SEMURB-20250782327, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a Licença Paternidade, prevista no artigo 76, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida ao servidor THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, matrícula nº. 72.624-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2069/2025-GS/SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEMURB-20250495930, RESOLVE:

Art. 1º - Suspende, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora FABIOLA RIDZY BANDEIRA, matrícula nº. 72.756-2, Chefe do Setor de Pesquisa e Estatística, símbolo CS, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2024/2025, concedida através da Portaria nº. 1439/2025-GS/SEMAD, de 11 de abril de 2025, publicada no dia 14 de abril de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2063/2025-GS/SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEINFRA-20250535427,

CONSIDERANDO que a publicação de cargos em comissão deve ser publicada no DOM e a servidora foi incluída na portaria 1579/2025, publicada no BOM de 15.05.2025. Faz-se necessário, nova publicação no Dom, para formalizar o ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora POLLYANA CRYSTINA SOARES PINHEIRO ROSA, matrícula nº. 72.468-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2024/2025, no período de 13/05/2025 a 11/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2058/2025-GS/SEMAP, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEHARPE-20240676558, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 23/06/2025 a 07/07/2025, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2023/2024, da servidora CLAUDIA SOUTO CESAR DANTAS, matrícula nº. 73.411-3, Diretora do Departamento de Programas Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, concedida através da Portaria nº. 3604/2024-GS/SEMAP, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de junho de 2024, interrompida através da Portaria nº. 6916/2024-GS/SEMAP, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.028/2025 – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240810645 – SEMTAS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de ataúdes tipo infantil.

Fornecedor: J ACIOLE BARBOSA	
CNPJ: 07.497.794/0001-90	
Endereço: Rua Presidente Leão Veloso, 376 – Quintas – Natal/ RN - CEP: 59035-500	
Representante(s): Josué Áciole Barbosa - CPF: 751.947.324-49	
Contato: (84) 9 8812 – 8557 / 3653-6762 - E-mail: funerariapadrecicero@hotmail.com	
Dados Bancários: Banco Itau - Agência: 7123– Conta Corrente: 20.656 - 2	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
			QUANTIDADE MÍNIMA	
1	Modelo: Urna funerária infantil Serviços Associados: Higienização Simples; preparo básico do corpo infantil; suporte para urna e castiçal; itens funerários de apoio para o velório; traslado funerário do local do óbito para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e/ou Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP); traslado do SVO e/ou ITEP para o local do velório e traslado do local do velório para um dos cemitérios da cidade de Natal/RN	UND	180	R\$ 1.666,66

Natal (RN), 04 de Junho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– Pregão Eletrônico nº: 24.029/2025-SEMAP

– Processo Administrativo Eletrônico nº: 20250401226-SEMAP

– Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de resmas de papel A4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Natal.

Adjudicatário: WT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.291.038/0001-45, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário mensal (R\$)
1	PAPEL ALCALINO FORMATO A4, gramatura 75g/m², dimensões (LxC): 210 mm x 297 mm, resma com 500 folhas. (Caixa com 10 (dez) resmas.	3.756	Caixa	R\$ 242,75

Informo ainda, que o ITEM 02, foi FRACASSADO.

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 03 de junho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 82/2025-GS/SME, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANTONIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 47.584-0, para atuar como Gestora do Extrato do Contrato nº 023/2025 e designar a servidora TANIA MARIA FERNANDES, matrícula nº 08.274-1, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20250487104, referente à aquisição de água mineral, acondicionada em 10.000 (dez mil) garrafas de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal De Educação

PORTARIA Nº 083/2025-GS/SME, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TÂNIA MARIA FERNANDES, matrícula nº 08.274-1, para atuar como Gestora do Contrato nº 022/2025, e designar a servidora ANTONIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 47.584-0, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos, no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20240590220, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo caminhão baú, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 3 de junho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal De Educação

PORTARIA Nº 084/2025-GS/SME, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mário Victor de Souza Alves, matrícula nº 73.495-2, como fiscal do Contrato nº 018/2025, referente ao Processo Nº SME-20250022454, firmado com a RD SOLUÇÕES LTDA, tendo como sua substituta legal a servidora Renata Camila dos Santos Souza Marinho, matrícula nº 73.625-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 20241057629 – SME/PMN

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

LOCADORA: KARINE WANDERLEY DE ARAÚJO – CPF 021.087.174-12.

ENDEREÇO: Rua Marcílio Furtado, 2021, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Euzébio Rocha, 2560, Cidade da Esperança, Natal/RN, onde funcionará o galpão de armazenamento de materiais e excedentes das escolas e CMEIs da SME.

VIGÊNCIA: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.210,71 (quatro mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 50.528,52 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-177; 2-179; Fonte: 15500000; Elemento de Despesa: 33.90.36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – LOCATÁRIO

KARINE WANDERLEY DE ARAÚJO – LOCADORA

Natal, 4 de junho de 2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20241057629		
NOME DO CREDOR	KARINE WANDERLEY DE ARAÚJO	
CNPJ/CPF	021.087.174-12	
ENDEREÇO	Rua Marcílio Furtado, 2021, Lagoa Nova, Natal/RN.	
OBJETO	O Presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Euzébio Rocha, 2560, Cidade da Esperança, Natal/RN, onde funcionará o galpão de armazenamento de materiais e excedentes das escolas e CMEIs da SME.	
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	ATIVIDADE	2-179;2-177;
	FONTES	15500000;
	ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36
VALOR TOTAL	O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.210,71 (quatro mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 50.528,52 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).	

Natal, 4 de junho de 2025.

MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de inexistência de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 4 de junho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação

NOTA INFORMATIVA

A Comissão do Concurso para o cargo público de magistério da Secretaria Municipal de Educação vem apresentar os seguintes esclarecimentos quanto ao exame toxicológico exigido para a posse do candidato nomeado, com fundamento na Lei nº 7.579, de 25 de setembro de 2023.

O exame solicitado deverá ser realizado por laboratório especializado, que possua certificado de competência técnica específico para análise toxicológica, devendo a certificação constar no laudo, com pesquisa para anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy), metabólico de cocaína (cocaína e benzoylecgonina), opiáceos (heroína, codeína, morfina e 6-monoacetilmorfina) e derivados de maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unha.

Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador, identificação de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admita-se que uma delas seja a do responsável pela coleta) e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

O exame deverá ser do tipo "menor janela de detecção", devendo apresentar resultados negativos para o período de 90 (noventa) dias.

Caso o resultado do exame seja positivo para a detecção de drogas ilícitas, o candidato terá direito à contraprova, nas condições e prazos estabelecidos em edital, podendo optar, às suas expensas, por instituição de sua preferência, desde que reconhecida pelo Poder Público.

Constituirá causa para a eliminação do concurso público ou impedimento para nomeação do candidato, a confirmação do resultado positivo no exame toxicológico ou contraprova solicitada, a negativa do candidato em se submeter ao exame toxicológico, ou ainda, a prática de fraude com o objetivo de falsificar declaração, documento ou de burlar o exame, o que automaticamente elimina o candidato do certame.

Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz-presidente da Comissão

Leila Carolina Carvalho de Medeiros Costa-Secretária da Comissão

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

PAE nº 20250289256 – SME/PMN

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de colchonetes para suprir as necessidades das escolas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Programa Escola em Tempo Integral – PETI, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por intermédio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 4 de junho de 2025.

MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

PAE nº 20250665924 – SME/PMN

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos para suprir as necessidades das escolas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, com a utilização de recursos financeiros

provenientes do Programa Escola em Tempo Integral – PETI, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por intermédio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 4 de junho de 2025.

MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

PAE nº 20250620548 – SME/PMN

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a eventual aquisição de canecas, para a realização do Seminário Deslimites das Artes, ação a ser desenvolvida no contexto da XXV Edição Anual da Formação Docente Continuada Artes – FormARTES, desta Secretaria Municipal de Educação de Natal. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por intermédio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 4 de junho de 2025.

MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025 CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Processo: SMS-20250458520

Fundamento Legal: A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 22.004, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: A. L. N. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIREL

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de UBS tipo IV na Rua Santa Catarina De Sena s/n - loteamento Parque Floresta – Bairro Pajuçara - Natal - RN

Dotação:

ATIVIDADE: 10.301.146.2-316 - Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Primária - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 3.369.591,48 - Fonte: 1601000

- Código Reduzido: 13862 ATIVIDADE: 10.301.146.2-316 - Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Primária - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 120.408,52 - Fonte: 15000000 - Compl. de fonte: 1002 - Código Reduzido: 13861

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 3.490.000,00 (Três milhões quatrocentos e noventa mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução de 18 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Rafael Vieira Arruda Câmara

Natal, 30 de Maio de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025 A. L. N. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIREL

Processo: SMS-20250458554

Fundamento Legal: A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 22.003, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: A. L. N. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIREL

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de UBS tipo IV, localizada na Av Bumba Meu Boi s/n - loteamento José Sarney – Bairro Lagoa Azul - Natal - RN.

Dotação:

ATIVIDADE: 10.301.146.2-316 - Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Primária - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 3.402.531,28 - Fonte: 16010000 - Código Reduzido: 13862 ATIVIDADE: 10.301.146.2-316 - Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Primária - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 238.895,83 - Fonte: 15000000 - Compl. de fonte: 1002 - Código Reduzido: 13861

Valor: O valor total da contratação é de 3.641.427,11 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução de 18 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Clifton Daniel Passos da Silva

Natal, 30 de Maio de 2025.

*PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 037/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 037/2025 - Processo nº 20250557064 - Fornecimento de peças, acessórios e componentes - manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo: EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA: Ecor - Aparelho de Eletroterapia, Equipamentos de Parafina, Aparelho de Ondas Curtas, Infravermelho, Tens Clínico, Aparelho de Ultra-Som, Turbilhão, Bicicleta fixa, para atender nas demandas da rede municipal de saúde. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal
Natal/RN, 04 de junho de 2025

*Replicação

*PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 003/2025 - Processo nº 20241467290 - Serviço Terceirizados na Locação de 03 (três) Veículos Tipo Caminhão Baú com Plataforma Hidráulica (SEM MOTORISTA e quilometragem livre). A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com

As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal
Natal/RN, 04 de junho de 2025

*REPÚBLICAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 053/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 053/2025 - Processo nº 20250759325 - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos automatizados, através de regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assistência técnica e científica local e fornecimento de todos os reagentes e insumos necessários para a realização de exames de IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS, para os quais serão disponibilizados 03 (três) equipamentos automatizados de grande porte (de "chão"), para uma estimativa de realização de 34.100 (trinta e quatro mil e cem) testes/mês, conforme memorial descritivo, e será cobrado pelos exames efetivamente realizados nos 03 (três) equipamentos que serão instalados no Laboratório Central Municipal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal
Natal/RN, 04 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 006/2025 – SEFMOB

A Secretaria Municipal de Finanças de Natal, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que em conformidade com o art. 161, §2º da mesma Lei, os Processos Administrativos relacionados abaixo, oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDEBITO e CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA COM RESTITUIÇÃO DE INDEBITO, foram julgados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES		
PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
SEFIN- 20250059773	610.276.424-20	CARLOS ALEXANDRE LEOPOLDO PEERSEN DA CAMARA

Nos casos de processos julgados procedentes, será dado imediato andamento na tramitação. Quando se tratar de julgamento improcedente ou parcialmente procedente, a(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) pode(m) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. O recurso pode ser

apresentado através do Protocolo da SEFIN ou do acesso ao processo pelo Portal Directa, com login e senha ou código de acesso. Nos casos em que se deu provimento total ou parcial ao recurso, será dado andamento ao processo, enquanto que nos casos em que se negou provimento ou que não houve recurso, será encaminhado para arquivamento.

Natal, 04 de junho de 2025.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 20250195200

NOME DO CREDOR: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 08.808.153/0001-71

ENDEREÇO: R Floriano Peixoto de Paula, Nº 75, APT 101 BLOCO 5, Bairro São Gabriel, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.980-280.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.163.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais. Valor Estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

VALOR TOTAL/ANUAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

OBJETO: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagem terrestre intermunicipais e interestaduais, para beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e/ou acompanhadas pelas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2025

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2025

PROCESSO: 20250195200

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CONTRATADO: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.808.153/0001-71

ENDEREÇO: R Floriano Peixoto de Paula, Nº 75, APT 101 BLOCO 5, Bairro São Gabriel, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.980-280

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagem terrestre intermunicipais e interestaduais, para beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas e/ou acompanhadas pelas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.163.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais. Valor Estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SMS-20240854901

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Concorrência nº 22.006

Adjudico e homologo o objeto licitado, referente a Concorrência nº 22.006, critério de julgamento Menor Preço / Maior Desconto, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE DAS DUNAS, LOCALIZADA À AVENIDA MAR DO SUL, 101, CONJUNTO PARQUE DAS DUNAS, BAIRRO PAJUÇARA, NATAL-RN, CEP.: 59.133-020 - NATAL - RN, adjudicando e homologando o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa: PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.881.923/0001-02, melhor lance: R\$ 169.993,75 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006; e alterações posteriores e legislação pertinente. Natal, 04 de junho de 2025.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura

01º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/202 – SEINFRA – ARP 10113/2024 - SEINFRA

Processo nº 20250427241-SEINFRA

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Goldman Soluções em Saneamento LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá QUANTITATIVOS QUE CONSTAM EM PLANILHA QUE SERÃO ACRESCIDOS, no valor de R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais), correspondente a 24,66% do valor do contrato. O percentual acima informado, têm por base o valor inicial do contrato nº 002/2025-SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro, na ordem de R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais), modificando a Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2025, alterando-se o valor inicial do contrato de R\$ 4.671.154,40 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para R\$ 5.823.154,40 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para execução de serviços de conservação e diagnóstico do Sistema de Drenagem Municipal do Município de Natal/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 124, I, “a” e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Goldman Soluções em Saneamento LTDA: 17405787000174-12 – Contratada
Natal, 30 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 330/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o Senhor, SAULO MEDEIROS, demonstrou formalmente em 24 de Março de 2025, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 11,00m X 11,50m totalizando 126,50m², localizado na Rua Divinópolis - CEP:59088-300, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20250404411, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,
Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
Natal, 04 de Junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 20220144575

1ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a renovação do contrato de terceirização de mão de obra.

As especificações serão disponibilizadas aos interessados através do email usag.seharpe@gmail.com, ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação.

Natal, 03 de junho de 2025

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 20210330197

1ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a renovação do contrato de locação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados.

As especificações serão disponibilizadas aos interessados através do email usag.seharpe@gmail.com, ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação.

Natal, 03 de junho de 2025

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 20230907793

1ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a renovação do contrato de locação de impressoras multifuncionais com fornecimento de peças e recarga de toner.

As especificações serão disponibilizadas aos interessados através do email usag.seharpe@gmail.com, ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação.

Natal, 03 de junho de 2025

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL nº 001, PGM-NATAL, de 04 de junho de 2025.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 24/2025 – PGM/GAB, NATAL, 20 DE MAIO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de maio de 2025, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022, TORNA PÚBLICO o EDITAL DO XI PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA, denominado Programa de Estágio de Pós-graduação, para preenchimento de vagas, na forma abaixo descrita.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS VAGAS

Art. 1º O processo seletivo de que trata este Edital se destina a selecionar estudantes, graduados no curso de Ciências Contábeis e Economia, que estejam matriculados e frequentando regularmente cursos de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em Ciências Contábeis e Economia, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Será selecionado 01 (um) candidato para convocação imediata, havendo a classificação de mais 20 (vinte) candidatos para a constituição de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou para preenchimento de futuras vagas, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

Art. 3º Serão reservadas às pessoas com deficiência, que declarem tal condição no momento da inscrição, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas às pessoas com deficiência aqueles que assim optarem no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar na mesma oportunidade, a cópia do laudo médico, nos termos do §4º deste artigo.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do disposto no caput deste artigo, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

§ 3º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

§ 5º Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não apresentar o laudo médico nos termos descritos no parágrafo anterior.

§ 6º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição na seleção para concorrer à reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurado aos candidatos negros ou pardos o percentual de 30% das vagas ofertadas neste processo seletivo, bem como das que vierem a surgir no decorrer do lapso temporal de validade deste certame.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar documento de autodeclaração (ANEXO II), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Se constatada a existência de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Art. 5º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º As vagas oferecidas neste processo seletivo estruturam-se da seguinte maneira:

CONVOCAÇÃO IMEDIATA			
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
01	1	0	0

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA			
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
20	12	6	2

Art. 7º O prazo máximo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da homologação.

Art. 8º. As condições de exercício do estágio deverão observar estritamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022.

Capítulo II

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO E O EXERCÍCIO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º. Constituem requisitos para o ingresso e o exercício da função de estagiário de pós-graduação, cuja comprovação dar-se-á no ato da inscrição:

I – Ter concluído curso de graduação com apresentação de cópia do diploma ou do certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – Estar devidamente matriculado e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em área afeta às funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, ou com elas afins;

III – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – igual ou superior a 7,0 (sete).

IV – Obter a pontuação mínima no processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 10. É vedado ao estagiário de pós-graduação, sob pena de desligamento, de imediato e de ofício:

I – o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Procuradoria-Geral do Município;

II – a prática, de forma isolada ou conjunta, de atos privativos de membros da Procuradoria-Geral do Município;

III – possuir vínculo profissional ou de estágio em escritórios que prestem consultoria técnica em processos judiciais ou administrativos contra o Município de Natal;

IV – exercer atividades concomitantes ou ter outro vínculo de estágio ou residência contábil em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. A atuação do estagiário de pós-graduação, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 11. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir vinculado a Procurador do Município ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco.

Art. 12. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação de regência, o seguinte:

I – a identificação do estagiário, da Instituição de Ensino de sua vinculação e do curso de pós-graduação;

II – o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário do curso de pós-graduação;

IV – a assinatura do estagiário, do(a) Procurador(a)-geral do Município e do responsável na Instituição de Ensino.

§ 1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Procuradoria-Geral do Município de Natal, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de Ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso de pós-graduação.

§ 3º No ato da assinatura do termo de compromisso, o estagiário deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados nas disposições anteriores, devendo informar durante a vigência do contrato, eventual alteração de suas condições.

Capítulo III

DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 13. A carga horária do estágio será, na forma do art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.804/2019, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.

§ 1º A jornada diária será exercida, prioritariamente, no período de 08h às 14h ou de 11h às 17h, a qual somente poderá ser modificada mediante requerimento do estagiário e/ou a critério do supervisor do estágio, contanto que seja mantida a carga horária diária obrigatória de 06 (seis) horas.

§ 2º O cumprimento da jornada de estágio dar-se-á em trabalho presencial, ficando vedado o exercício das atividades atinentes ao estágio em horário diverso ou além do previsto no termo de compromisso.

§ 3º A carga horária diária poderá ser reduzida pela metade nos dias referentes à avaliação, devendo o estagiário apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

§ 4º É vedado ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do supervisor do estágio a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 14. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante estabelecido na Portaria nº 11/2023–PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de maio de 2023, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

§ 1º Além da bolsa mensal, o estagiário terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, de forma presencial, conforme estabelecido na Portaria nº 28/2025 – PGM/GAB NATAL, 27 de maio de 2025.

§ 2º O pagamento da bolsa-auxílio, bem como do auxílio-transporte, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 15. É assegurado ao estagiário de pós-graduação, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da bolsa-auxílio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias.

Capítulo IV

DA DURAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16. A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, na mesma parte concedente, não podendo ultrapassar, em todo caso, a conclusão do curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Se concedida a prorrogação da duração do estágio, mediante autorização expressa do supervisor do estágio, o estagiário deverá apresentar, no ato da renovação, comprovante de matrícula e de regular frequência em curso de pós-graduação que guarde correlação com área de formação.

Art. 17. O término do estágio em virtude do decurso do limite temporal de 2 (dois) anos obstará a concessão de novo estágio ao acadêmico no âmbito da mesma experiência formativa, ressalvados os casos em que o estagiário é pessoa com deficiência.

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 06 a 16 de junho de 2025, exclusivamente pelo link do formulário:

<https://forms.gle/vgvn4yaqf6r2L2by6>.

§ 1º Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 18h00 da data final e desde que munidas da documentação exigida, sendo as demais indeferidas pela intempestividade e/ou ausência ou insuficiência de documentos.

§ 2º As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

Art. 20. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, os quais devem ser anexados exclusivamente em formato PDF, com visualização legível:

I – Documentação comprobatória das experiências profissionais do candidato, nos termos do art. 27, II do presente edital;

II – Documento que comprove que o candidato se encontra inscrito em programa de pós-graduação, lato ou stricto sensu, que guarde correlação com a área de formação, contendo a informação da data de ingresso e da possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar inscrito regularmente no programa;

III – Declaração ou certidão da instituição de ensino constando a nota do referente ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – do candidato;

IV – Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;

V – Cópia legível da cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto, que conste o número do CPF;

VI – Certidão de quitação eleitoral;

VII – Certidões de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, as quais podem ser obtidas através da internet, nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos;

VIII – Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (aplicável apenas aos candidatos portadores de deficiência).

§ 1º O preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação listada neste artigo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este garantir a integridade técnica dos arquivos enviados.

§ 2º Na hipótese de envio em duplicidade do formulário e documentação comprobatória, será validado tão somente o último envio, para fins de análise e deferimento da inscrição.

§ 3º A ausência ou insuficiência dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da inscrição e, por conseguinte, a eliminação do candidato.

§ 4º As informações constantes no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, de modo que, se constatada qualquer falsidade, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem

prejuízo da imposição das demais sanções legais cabíveis.

Art. 21. Apenas poderá se candidatar para concorrer às vagas ou compor cadastro de reserva para estágio de Pós-graduação junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal o interessado que possua graduação em Ciências Contábeis e Economia concluída e que esteja cursando pós-graduação, lato ou stricto sensu, nas áreas de formação coincidente com as oferecidas neste edital.

Art. 22. Não poderão se candidatar os estudantes de pós-graduação que estejam a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

Parágrafo único: A contagem desse prazo dar-se-á a partir da publicação do presente Edital.

Art. 23 É vedada a inscrição do candidato que já exerceu estágio de pós-graduação em Ciências Contábeis e Economia na Procuradoria-Geral do Município do Natal pelo período completo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único: O candidato que tenha realizado estágio de pós-graduação em Ciências Contábeis e Economia na Procuradoria-Geral do Município do Natal por período inferior a 2 (dois) anos poderá se inscrever, desde que o tempo máximo de estágio, somando-se os períodos já cumpridos, não ultrapasse esse limite.

Art. 24. A lista de inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal (neste, a título informativo) observado o previsto no cronograma de atividades presente no ANEXO I deste Edital.

Capítulo VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 25. A seleção dos candidatos dar-se-á em conformidade com as seguintes etapas, de forma respectiva:

I – Inscrições (1ª etapa);

II – Análise curricular e qualificação de títulos (2ª etapa);

Art. 26. As inscrições constituirão etapa de caráter eliminatório e classificatório.

§1º Estarão eliminados os candidatos que possuírem IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) inferiores à 7,0 (sete) ou que não apresentarem a documentação comprobatória, nos moldes solicitados;

§2º O indeferimento da inscrição importa na eliminação do candidato.

Art. 27. Na fase de análise curricular e qualificação de títulos, de caráter classificatório, será atribuída pontuação em consonância com a análise dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição.

§1º Estarão eliminados os candidatos que não pontuarem nesta etapa.

§2º Para participar desta etapa, os candidatos devem anexar documentação comprobatória de exercício de estágio de graduação ou pós-graduação.

§3º Os candidatos devem apresentar cópia de diploma ou de certidão de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitida pela instituição de ensino e reconhecida pelo Ministério da Educação, se for o caso.

§4º Não será pontuado o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória nos termos e formatos exigidos neste Edital.

Art. 28. A composição da nota do candidato dar-se-á da seguinte maneira:

I – A 1ª etapa (inscrições) tem o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, cuja pontuação corresponderá a nota do IRA ou CRA do candidato.

II – A 2ª etapa (análise curricular e qualificação de títulos) tem o valor máximo de 10,0, cuja nota consistirá na soma dos pontos obtidos de acordo com os seguintes critérios:

a) Cada estágio durante a graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 2 (dois) pontos; aqui contabilizados os estágios realizados na iniciativa privada ou nas esferas públicas, nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

b) Cada pós-graduação (lato sensu) concluída, estágio de pós-graduação ou vínculo empregatícios/contrato temporário, valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 5 (cinco) pontos; aqui contabilizados os vínculos empregatícios/contrato temporário ou estágios realizados na iniciativa privada ou nas esferas públicas, nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

c) Cada pós-graduação (stricto sensu) valerá 3 (três) pontos, limitada a pontuação a 3 (três) pontos; aqui contabilizados os certificados de conclusão de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A nota final do candidato consistirá na média aritmética do somatório das duas fases, de acordo com a seguinte fórmula:

$\frac{\text{NOTA DA 1ª ETAPA} + \text{NOTA DA 2ª ETAPA}}{2} = \text{NOTA FINAL}$

Art. 29. Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, para efeitos de classificação:

I – Terá preferência o candidato com maior idade;

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se encontrar em período mais avançado no curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Não sendo possível o desempate entre candidatos com base nos critérios anteriores, será realizado sorteio.

Art. 30. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes no artigo anterior, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

Art. 31. A lista de aprovados e classificados em cada etapa será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste, a título informativo) observadas as datas previstas no cronograma de atividades deste certame (ANEXO I).

Art. 32. Os candidatos com deficiência concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas reservadas.

Art. 33. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente em listas próprias de vagas reservadas e em listas gerais de vagas destinadas à ampla concorrência.

Capítulo VII

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 34. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele que:

I – não atender às datas relativas à realização do processo seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

II – não apresentar a documentação conforme estipulado no art. 20 deste Edital ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio;

III – enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis ou que estiverem danificados ou corrompidos;

IV – manter conduta incompatível com a condição de candidato ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e

V – emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

Capítulo VIII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 35. A lista de classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste a título informativo) na data estipulada no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

Art. 36. Fica reservada à Comissão Organizadora e Examinadora a possibilidade de adequação das datas previstas no cronograma, de acordo com a necessidade e a demanda do certame, dando-se publicidade a tal decisão no Diário Oficial do Município.

Capítulo IX

DOS RECURSOS

Art. 37. Caberá recurso de todas as etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação de cada resultado, no Diário Oficial do Município.

Art. 38. A petição de recurso, devidamente fundamentada, será dirigida à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante e-mail encaminhado ao endereço selecaoopgm@natal.rn.gov.br.

Parágrafo Único. Até a homologação do resultado do processo seletivo, todos os requerimentos dos candidatos à Procuradoria-Geral do Município deverão ser formulados exclusivamente através do e-mail indicado no caput.

Capítulo X

DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 39. A convocação dos estagiários será realizada por publicação da lista de convocação no Diário Oficial do Município, podendo o candidato ser comunicado ainda através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

Art. 40. O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos, por meio dos endereços eletrônicos ou telefones indicados no momento da inscrição neste processo seletivo, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 41. A convocação dos candidatos aprovados e/ou habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiências e aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, observada disposição contida no art. 7º deste Edital.

Art. 42. Eventual pedido de desistência definitiva deverá ser apresentado acompanhado com cópia do RG e enviados ao e-mail do Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município (pgm.rh@natal.rn.gov.br).

Art. 43. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar currículo, no qual deve constar todas as suas informações profissionais e acadêmicas devidamente atualizadas.

Parágrafo único. Os demais documentos necessários serão informados no ato da convocação.

Art. 44. Será excluído do processo seletivo o candidato que não enviar a documentação necessária no prazo estipulado no ato da convocação.

Art. 45. Será definitivamente eliminado do processo seletivo o candidato que, embora habilitado, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação em Ciências Contábeis e Economia ou que estiver com a matrícula trancada.

Art. 46. A aprovação final no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, a ser elaborado pelo Setor de Recursos Humanos da PGM-Natal, sendo obrigatória a observância da classificação final e do prazo de validade deste certame.

Art. 47. Os candidatos aprovados e habilitados, em conformidade com a ordem classificatória e a disponibilidade de vagas, serão convidados, em data a ser informada, para celebrar termo de compromisso de estágio, a ser firmado entre o candidato, a Procuradoria-Geral do Município de Natal e a instituição de ensino, considerando-se como desistência tácita o não comparecimento injustificado do candidato na data estipulada, hipótese em que será eliminado e se procederá ao convite de candidato imediatamente seguinte da lista de classificação.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 49. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

Art. 50. Após a homologação do resultado final, caso necessite, o candidato classificado e habilitado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante envio de e-mail para pgm.rh@natal.rn.gov.br.

Art. 51. Os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda da Procuradoria-Geral do Município de Natal pelo período de validade do certame e, posteriormente, serão descartados.

Art. 52. O estágio não gera vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

Art. 53. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

Aurino Lopes Vila

Presidente da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes

Membro da Comissão

Lêda Maria Cortez Bonifácio de Souza

Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de inscrições.	06 a 16 de junho de 2025
Publicação da lista preliminar de inscritos e aprovados na 1ª etapa, bem como da lista de inscrições indeferidas.	26 de junho de 2025
Divulgação da lista definitiva de classificação referente à 1ª etapa, após o julgamento dos recursos.	02 de julho de 2025
Publicação da lista preliminar de aprovados e classificados na 2ª etapa.	07 de julho de 2025
Publicação da lista de classificação final e homologação, após julgamento dos recursos.	11 de julho de 2025

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Candidatos autodeclarados pretos ou pardos)

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de _____, UF _____, filho de _____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, UF _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, declaro, sob as penas da lei, que sou (_____) preto (_____) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

PROCESSO N.º 20250033219

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

CONTRATADA: G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio.

VALOR: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade 03.122.001.2.-116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM

Elemento de Despesa 3.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 – Anexo I

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Natal, 04 de junho de 2025.

Assinatura:

Celina Maria Lins Lobo-Procuradora-Geral do Município

EXTRATO – ORDEM DE SERVIÇO Nº 16

NÚMERO DO PROCESSO DE DESPESA: 20250033219

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2025

UNIDADE GESTORA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

CNPJ: 08.241.747/0003-05

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/ RN

CEP: 59025-400 – Telefone: (84) 3232-8875

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO (A)

G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA

RUA PTE QUARESMA, 839 – ALECRIM – NATAL/RN

CEP: 59.031-150

CPF/CNPJ: do Contratado (a) 05.412.154/0001-04

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada em recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, incluindo inspeção, testes e ajustes necessários, com a substituição de componentes danificados ou desgastados, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, como a NBR 12962 da ABNT, regulamentos do INMETRO e demais legislações pertinentes à segurança contra incêndios.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

Assinaturas:

Celina Maria Lins Lobo-Procuradora-Geral do Município

Samanta Maia de Lima Melo-Chefe do Setor de Adm. Geral, Licitações e Contratos

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 08/2025 – GC/CGM - NATAL/RN, 04 DE JUNHO DE 2025.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o Artigo 9º do Decreto nº 10.575, de 12 dezembro de 2014, DETERMINA:

Art. 1º. À COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS – CPTC, nomeada por meio da Portaria nº 07/2025 – GC/CGM de 14 de maio de 2025, elaborar e entregar um relatório analítico conclusivo da Tomada de Contas, em razão do Documento Ministerial nº 7155212 em referência ao procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2096.0000023/2025-33 – 35ª Pml.

Art.2º. O Relatório deverá ser entregue em até 60 dias a contar da publicação da presente Portaria.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROZENILDO SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 272/2025-AP/A, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250659495 – SEMAD,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 215/2023-AP/A, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2023, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-P; CONSIDERANDO a Sentença Judicial n.º 0861363-52.2023.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda da Comarca de Natal, na qual concede à servidora o direito a reimplantação da Remuneração Pecuniária de 1/6 (um sexto), prevista no artigo 1º, I, §§ 1º e 2º, da LC nº 06/94. CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 215/2023-AP/A, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MENDONÇA, matrícula n.º 105.787-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme Portaria n.º 1980/2022-A.P., de 20 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Incorporação da Remuneração Pecuniária de 1/6 (um sexto), conforme Sentença Judicial n.º 0861363-52.2023.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda da Comarca de Natal, prevista no artigo 1º, I, §§ 1º e 2º, da LC nº 06/94.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE-NATALPREV

PORTARIA N.º 271/2025-AP/A, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250678880 – SEMAD,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 102/2023-AP/A, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-F;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 2060/2025-A.P., de 21 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de maio de 2025, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0815948-46.2023.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual conferiu à servidora a mudança de letra de N2-F para N2-G;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 102/2023-AP/A, de 23 de março de 2023, publicada no

Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora JUREMA FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula n.º 144.925-3, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Portaria n.º 2060/2025-A.P., de 21 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 208/2025 – GP/FUNCARTE DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 124/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte-Funcarte-20250753254

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 124/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte-Funcarte-20250753254

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 04 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 209/2025 – GP/FUNCARTE DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Martins Feitosa de matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 123/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa IKEDA ARQUITETURA E CENOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.302.401/0001-81, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20250736902

Art. 2º – Designar a servidor(a) Eliogevison Fidelis de Lima, de Matrícula 736155 - para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 123/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa IKEDA ARQUITETURA E CENOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.302.401/0001-81, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20250736902

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 04 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

Nº do processo: Funcarte- 20250736902

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: IKEDA ARQUITETURA E CENOGRAFIA LTDA

Objeto: contratação da empresa IKEDA ARQUITETURA E CENOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 70.302.401/0001-81, para criação de design gráfico para atender ao evento SÃO JOÃO DE NATAL 2025, promovido pela prefeitura municipal do Natal através da FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 17.00,00 (Dezesseis mil reais)

Vigência: Terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar à partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme determina a Lei 14.133/21.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

IKEDA ARQUITETURA E CENOGRAFIA LTDA

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA FUNCARTE

Considerando o comando do art. 2º, da Lei nº 14.133, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Observando-se as considerações anteriores, autorizo na qualidade de ordenador de despesa, a quebra da ordem cronológica de pagamento referente aos fornecedores abaixo relacionados, em razão de tratarem-se de despesas vinculadas ao pagamento de pessoal artístico, incluindo os profissionais contratados para compor a programação do evento São João em Natal – Edição 2025.

A presente autorização fundamenta-se na necessidade de cumprimento das datas previamente acordadas nos contratos firmados com os artistas, sob pena de aplicação de multas contratuais e risco de cancelamento das atrações, com potenciais perdas para o evento e para o município, diante da possibilidade de os artistas serem contratados por outras cidades.

Ressalte-se que tal medida observa os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, conforme estudos elaborados pela Fecomércio e pela Secretaria Municipal de Turismo, que demonstram o impacto econômico positivo do evento para o fortalecimento da economia local.

A presente autorização tem como objetivo garantir a continuidade da programação cultural, o cumprimento dos compromissos assumidos com os profissionais envolvidos e a efetividade da política pública de incentivo à cultura e ao turismo local.

PROCESSO	INTERESSADO	Nº DO CONTRATO
20250233935	INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA	38/2025
20250173312	MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA	09/2025
20250202673	MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA	23/2025

Publique-se.

Iracy Gois de Azevedo

Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

Nº do processo: Funcarte-20250753254

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

Objeto: contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação musical de Gráfit, na programação do evento Arraiá do Cabeludo, que acontecerá na Rua Dom Antônio de Almeida Lustosa, 185, Planalto, Natal/RN, no dia 07 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Ana Paula.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250753254

Nome do Credor: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA CNPJ/CPF: 05.088.013/0001-88 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Objeto: contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação musical de Gráfit, na programação do evento Arraiá do Cabeludo, que acontecerá na Rua Dom Antônio de Almeida Lustosa, 185, Planalto, Natal/RN, no dia 07 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Ana Paula.

Natal/RN, 04 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250777692

Nome do Credor: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN CNPJ/CPF: 35.839.183/0001-18 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Projeto Artes Circense nas Comunidades 2025, que acontecerá na Estação Cidadania, situado na ESTAÇÃO CIDADANIA, Natal/RN, no dia 09 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 14h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal/RN, 04 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250777706

Nome do Credor: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN CNPJ/CPF: 35.839.183/0001-18 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Projeto Artes Circense nas Comunidades 2025, que acontecerá na Projeto Semente Cidadão Guarda Municipal, situado no GINASIO NELIO DIAS, Natal/RN, no dia 10 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 08h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal/RN, 04 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250779466 Nome do Credor: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN CNPJ/CPF: 35.839.183/0001-18 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Projeto Artes Circense nas Comunidades 2025, que acontecerá na Praça Nordelândia, situado na RUA MANOEL PAIFICO DE MEDEIROS, LAGOA AZUL, Natal/RN, no dia 11 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 19h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal/RN, 04 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250777714

Nome do Credor: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN CNPJ/CPF: 35.839.183/0001-18 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Projeto Artes Circense nas Comunidades 2025, que acontecerá na Projeto Semente Cidadão Guarda Municipal, situado no GINASIO NELIO DIAS, Natal/RN, no dia 10 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 14h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal/RN, 04 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250779490

Nome do Credor: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN CNPJ/CPF: 35.839.183/0001-18 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento Projeto Artes Circense nas Comunidades 2025, que acontecerá na Igreja Nsa da Conceição, situado na RUA APOSTOLO SIMÃO, LAGOA AZUL, Natal/RN, no dia 13 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 18h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal/RN, 04 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250705411

Nome do Credor: V F DAMASCENO PRODUCOES E EVENTOS CNPJ/CPF: 57.090.131/0001-24 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: contratação da empresa V F DAMASCENO PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 57.090.131/0001-24, para apresentação de Valber Fernandes e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, no dia 20 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário as 19h30 até as 20h30

Natal/RN, 04 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 26/2025 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 04 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL - PROCON/NATAL, usando as atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 12 do Decreto Nº 9062 de 04 de Maio de 2010 e a Lei Complementar Nº 107 de 24 Junho de 2009, cumprindo o que determina os termos da Lei Federal 8078/90 e Decreto Federal número 2.181/97, conforme Portaria nº 1166/2022 - A.P, cumprindo o que determina os termos da Lei Federal 8078/90 e Decreto Federal número 2.181/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar na função de Agente Fiscal, nos termos da legislação específica e nos moldes do Regimento Interno do Instituto Procon Natal, os servidores abaixo discriminados:

JONAS FERREIRA SIQUEIRA, Matrícula: 73.606-7

ANDRÉ VICTOR PIRES DE SANTANA, Matrícula: 73.637-9

LEIDIANE CAROLINE BEZERRA DA SILVA, Matrícula: 73.606-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

DINA EMMANUELLE PEREZ MEDEIROS

Diretor Geral – PROCON/NATAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20250680460

A Diretora Geral do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, nomeada através da PORTARIA Nº 033/2025 - A.P., DE 02 DE JANEIRO DE 2025, no uso de suas atribuições resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo n.º 20250680460.

Objeto: Aquisição de fardamentos, para atender as necessidades do INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/NATAL.

Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II adjudico o objeto e homologo o procedimento de dispensa eletrônica n.º 04/2025, processo: PROCON/NATAL – 20250680460, apresentando-se como propostas mais vantajosas às das empresas:

Licitante: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 10.685.202/0001-78.

Licitante: VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.358.710/0001-37.

Valor total: R\$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 04 de junho de 2025.

Dina Emmanuelle Pérez Medeiros

Diretora Geral/PROCON/NATAL-Mat. 73.595-1

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 059/2025- GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor RUBEM BOTELHO MEDEIROS, matrícula nº 23.092-8, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Engenharia (GTE), em virtude das férias de 10 (dez) dias da Senhora MARTA MARIA LOPES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.505-1, na data de 23 de junho a 02 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 03 de junho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

*RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre do Índice de Reajuste Tarifário (Irt), a ser aplicado à tabela das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município do Natal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 5.346, de 21 de dezembro de 2001 e Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e, CONSIDERANDO o disposto nos incisos IX e X do art. 2º da Lei Federal nº 11.445/2007, que definem como princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico a transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados, assim como o controle social;

CONSIDERANDO o estabelecido na alínea “b”, inciso “IV”, “§ 2º” do Art. 11 da Lei 11.445/2007 que trata sobre as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece como objetivo da regulação definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam apropriação social dos ganhos de produtividade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece a competência da entidade reguladora na edição de normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços, como o estabelecimento de regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajustes e revisão;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.346/2001 estabelece como competência da ARSBAN elaborar estudos técnicos, proceder avaliações econômicas e de custos, bem como atuar nos processos de definição, fixação e revisão de tarifas, conforme as normas legais, regulamentares, contratuais e conveniais pertinentes;

CONSIDERANDO as atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 5.346, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.880, de 27 de março de 2019, em especial, o art. 1º e o inciso I do art. 7º, que indica a competência da ARSBAN para regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as diretrizes e políticas do Poder Concedente;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de atuar sempre de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, disposta no Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e normatizar os procedimentos de revisão tarifária, bem como os reajustes tarifários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município do Natal e o que dispõe a Resolução nº

001/2021-ARSBAN sobre a necessidade de estabelecer metodologia padronizada para avaliar as solicitações de reajuste tarifário para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2022-ARSBAN e a Nota Técnica nº 003/2023-ARSBAN que estabelece os procedimentos a serem observados no pleito de reajuste tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários prestados no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO o Pleito solicitado pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, de Reajuste Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Natal 2023/2024;

CONSIDERANDO a consolidação dos índices inflacionários e deflacionários dos insumos produtivos até a data dessa resolução;

CONSIDERANDO que na 74ª Reunião Extraordinária do COMSAB, realizada no dia 12 de maio de 2025 foi aprovada por ampla maioria dos conselheiros presentes a exclusão dos efeitos da glosa tarifária por checagem, calculada pela ARSBAN e prevista na Resolução 001/2018 - ARSBAN;

CONSIDERANDO a homologação da presente Resolução pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB na 75ª Reunião Extraordinária, em 29 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Homologar, de acordo com Lei Federal nº 11.445/2007, art. 37, o Reajuste Tarifário linear, na estrutura tarifária (Tabela 01) de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e na Tabela de Serviços Indiretos Regulados (Tabela 02), aumentadas/majoradas em 8,91% (oito vírgula noventa e uma por cento), a título de Índice de Reajuste Tarifário (Irt), referente à análise dos indexadores previamente fixados na Resolução nº 002/2022 – ARSBAN e na Nota Técnica nº 003/2022– ARSBAN, respectivamente.

§1º O resultado regulatório calculado pela ARSBAN do aumento de 0,63% por reajuste na tarifa, considerando uma glosa de 8,28 pontos percentuais sobre os 8,91% de atualização tarifária calculada, conforme aplicação da Resolução 001/2018 - ARSBAN em conjunto com a Resolução nº 002/2022-ARSBAN, foi rejeitado pelo COMSAB na 74ª Reunião Extraordinária do COMSAB, realizada no dia 12 de maio de 2025.

§2º O aumento/majoração do valor da tarifa deve ser aplicada sobre os consumos e serviços indiretos regulados realizados a partir de 30 (trinta) dias após a sua publicação, desde que seja respeitado o intervalo de 12 (doze) meses da concessão do último reajuste, conforme previsto no art. 50 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e a Resolução ARSBAN nº 002/2022.

Art. 2º Fica mantida a cobrança das tarifas dos serviços de esgotamento sanitário nos seguintes percentuais:

I-35% (trinta e cinco por cento) da tarifa de água para consumo em todas as categorias de consumidores para esgotos condominiais;

II-70% (setenta por cento) da tarifa de água para consumo em todas as categorias de consumidores para esgotos convencionais;

III-100% (cem por cento) da tarifa de água para os poços tubulares.

Art. 3º Determinar à CAERN dar publicidade em até quinze dias corridos na íntegra, ao teor da presente resolução e seu anexo tarifário, em pelo menos, dois jornais de grande circulação na cidade do Natal.

Art. 4º Reconhecer o processo inflacionário até 31/12/2024. Logo, após essa data a tarifa estará exposta aos efeitos inflacionários ou deflacionários, os quais deverão ser considerados nos pleitos futuros.

Art. 5º Os critérios da próxima Revisão Tarifária deverão seguir os parâmetros de nova Resolução que substituirá a Resolução

ARSBAN nº 001/2018. Na ausência desta, qualquer alteração tarifária será na modalidade de Reajuste Tarifário, os quais deverão seguir os parâmetros da metodologia definida na Resolução nº 002/2018 – ARSBAN.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente ARSBAN

* Republicado por incorreção

ANEXO I

Tabela 1 – Estrutura Tarifária 2025

TABELA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - com ajuste de 8,91% (IRT).								
CLASSE DE CONSUMO	COTA BÁSICA (m³)	VALOR TARIFA MÍNIMA	FAIXAS DE CONSUMOS EXCEDENTES PARA OS MEDIDOS (m³)					
	Medido/Nº Medido	Medido/Nº Medido	11—15m³	16—20m³	21—30m³	31—50m³	51—100m³	> 100m³
			R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
RESIDENCIAL SOCIAL	10	10,37	5,73	6,77	7,64	8,79	11,38	12,93
RESIDENCIAL POPULAR	10	32,65	5,73	6,77	7,64	8,79	11,38	12,93
RESIDENCIAL	10	51,40	5,73	6,77	7,64	8,79	11,38	12,93
COMERCIAL	10	79,09	9,97	10,71	12,93	12,93	12,93	12,93
INDUSTRIAL	20	172,49	0,00	0,00	14,22	14,22	14,22	14,22
ÓRGÃO PÚBLICOS	20	165,43	0,00	0,00	14,22	14,22	14,22	14,22

ANEXO II

Tabela 2 – Serviços Indiretos Regulados

TABELA DE SERVIÇOS INDIRETOS REGULADOS				
1. EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REPOSIÇÃO OU SUPRESSÃO DE RAMAL DE ÁGUA, HIDRÔMETROS 1/2"(20mm), 3/4"(25mm) e 1"(32mm).				
TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO		VALOR DO SERVIÇO (R\$)	PRAZO (Dias)	
1.1.1 Asfalto com calçada		730,18	15	
1.1.2 Asfalto sem calçada		592,78	15	
1.1.3 Paralelepípedo com calçada		468,05	15	
1.1.4 Paralelepípedo sem calçada		330,64	15	
1.1.5 Sem pavimentação com calçada		287,05	15	
1.1.6 Sem pavimentação sem calçada		149,61	15	
Com o material e o serviço da CAERN				
TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO	VALOR DO MATERIAL (R\$)	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	TOTAL (R\$)	PRAZO(Dias)
2.1 Asfalto com calçada	136,99	730,18	867,17	15
2.2 Asfalto sem calçada	136,99	592,78	729,77	15
2.3 Paralelepípedo com calçada	136,99	468,05	605,03	15
2.4 Paralelepípedo sem calçada	136,99	330,64	467,62	15
2.5 Sem pavimentação com calçada	136,99	287,05	424,03	15
2.6 Sem pavimentação sem calçada	136,99	149,61	286,60	15

2. EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REPOSIÇÃO OU SUPRESSÃO DE RAMAL DE ÁGUA (HIDRÔMETROS 1/2"(20mm) OU 3/4"(25mm)), SENDO PARTE DO SERVIÇO E A AQUISIÇÃO DO MATERIAL REALIZADOS PELO USUÁRIO, EXCETO A ABRAÇADEIRA, O ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS, QUE FICAM POR CONTA DA CAERN, CUJA APLICAÇÃO SERÁ RESTRITA AOS CASOS DAS OBSERVAÇÕES A SEGUIR.	
2.1 Assentamento e Acessórios	R\$ 124,51
2.2 Abraçadeira	R\$ 25,12
Total	R\$ 149,62
PRAZO (Dias)	15

3. EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REPOSIÇÃO OU SUPRESSÃO DE RAMAL DE ESGOTO EM MANILHA OU PVC DE 4"(100mm).				
TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	MATERIAL HIDROSSANITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	PRAZO (Dias)
3.1 Asfalto com calçada	1.831,70	62,98	1.894,68	15
3.2 Asfalto sem calçada	1.697,72	62,98	1.760,70	15
3.3 Paralelepípedo com calçada	1.316,66	62,98	1.379,64	15
3.4 Paralelepípedo sem calçada	1.224,48	62,98	1.287,46	15
3.5 Sem pavimentação com calçada	954,76	62,98	1.017,74	15
3.6 Sem pavimentação sem calçada	839,75	62,98	902,73	15
3.7 Valor da Caixa de visita	0,00	343,34	343,34	15

4. INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA DE PASSAGEM (1/2"(20mm) OU 3/4"(25mm))	
4.1 Mão de obra	R\$ 37,70
4.2 Material	R\$ 25,12
Total	R\$ 62,82
PRAZO (Dias)	3

5. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO (1/2"(20mm) OU 3/4"(25mm)) COM DISPOSITIVO PARA O CORTE (Para diâmetros superiores elaborar orçamento próprio).	
5.1 Mão de obra	R\$ 74,67
5.2 Caixa e material hidráulico	R\$ 124,18
Total	R\$ 198,85
PRAZO (Dias)	10

6. INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO OU REMANEJAMENTO DE HIDROMETRO (incluindo o material hidráulico, a mão de obra e sem a caixa de proteção).		
OBS: Valor cobrado ao usuário pela reposição do hidrômetro, quando da sua retirada do ramal, sem autorização da CAERN, inclusive nos casos de furtos em que o usuário justifica através do boletim de ocorrência.		
TIPO	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
6.1 Hidrômetro de 1,5m³ ou 3,0m³	R\$ 282,90	10
6.2 Hidrômetro de 5,0m³	R\$ 424,47	10
6.3 Hidrômetro de 7,0m³ ou 10m³	R\$ 877,30	10
6.4 Hidrômetro de 20m³	R\$ 1.443,18	10
6.5 Hidrômetro de 30m³	R\$ 1.912,87	10
6.6 Hidrômetro de 100 mm (Woltman)	R\$ 2.971,13	10
6.7 Hidrômetro de 150 mm (Woltman)	R\$ 9.771,84	10

7.0 CORTE DO RAMAL (PARA RAMAL DE ÁGUA OU ESGOTO)		
7.1 Ramal de Água	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
7.1.1 Ramal de 1/2"(20mm) ou 3/4"(25mm)	R\$ 56,24	5
7.1.2 Ramal igual ou maior do que 1"(100mm)	R\$ 112,47	5
7.2 Ramal de Esgoto	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
7.2.1 Ramal de 4"(100mm) ou de 6"(150mm)	R\$ 224,95	5

8. RELIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA E ESGOTO		
8.1 Ramal de Água	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
8.1.1 Ramal de 1/2"(20mm) ou 3/4"(25mm)	R\$ 56,24	3
8.1.2 Ramal igual ou maior do que 1"(100mm)	R\$ 112,47	3

8.2 Ramal de Esgoto	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
8.2.1 Ramal de 4"(100mm) ou 6"(150mm)	R\$ 224,95	3

9. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO A PEDIDO DO USUÁRIO (Ver Instrução Normativa nº 02/2014)		
SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
9.1 Quando retirado do ramal e aferido em bancada do Laboratório da CAERN, devidamente vistoriada, aferida e aprovada pelo INMETRO.	R\$ 112,41	10
9.2 Aferido no próprio ramal (em campo)	R\$ 74,81	1

10. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS (POR m² DE ÁREA CONSTRUÍDA), DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CAERN EM NORMA OU RESOLUÇÃO ESPECÍFICA, ESPECIALMENTE PARA PROJETOS HIDRÁULICOS DE MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA.		
SERVIÇOS	VALOR (R\$/m²)	PRAZO (Dias)
10.1 Até 10.000m²	1,30	10
10.2 Área excedente a 10.000m²	0,65	10

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA POR PARTE DO EMPREENDIMENTO		
SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
11.1 Pedido de Viabilidade de Água ou Esgoto	R\$ 492,40	30
11.2 Pedido de Viabilidade de Água e Esgoto	R\$ 984,81	30
11.3 Renovação da Viabilidade de Água ou Esgoto	R\$ 147,73	30
11.4 Renovação da Viabilidade de Água e Esgoto	R\$ 295,44	30

12. VISTORIA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO IMÓVEL (A PEDIDO DO USUÁRIO)	
SERVIÇO	VALOR (R\$)
12.1 Economia Residencial	R\$ 79,09
12.2 - Economia Comercial	R\$ 79,09
12.3 - Economia Industrial	R\$ 172,49
12.4 - Economia Pública	R\$ 172,49

13. OUTROS SERVIÇOS		
SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZO (Dias)
13.1 Certidão negativa de débitos	GRATUITO	IMEDIATO
13.2 Declaração para fins de habite-se	GRATUITO	1
13.3 Deslocamento do Cavelete do Hidrômetro a pedido do usuário	R\$ 74,81	3
13.4 Fornecimento de 2ª via da conta	GRATUITO	IMEDIATO
13.5 Orçamento p/extensão de rede de abastecimento de água ou Hidrante.	R\$ 101,05	15
13.6 Orçamento p/extensão de rede coletora de esgoto	R\$ 101,05	15
13.7 Religação ou desligamento de ramal de água a pedido (1/2"(20mm) ou 3/4"(25mm))	R\$ 56,24	3
13.8 Religação ou desligamento de ramal de água a pedido (igual ou > 1"(32mm))	R\$ 112,49	3
13.9 Transferência de responsabilidade da conta	GRATUITO	IMEDIATO
13.10 Serviço de manutenção do ramal em rede de esgoto condominial (Ver: Obs1 e Obs2)	R\$ 94,52	3
13.11 Remanejamento do Hidrômetro a pedido do usuário	R\$ 282,90	15
OBS1: Nos casos em que o usuário do sistema condominial não tenha dado causa e seja o prejudicado na ocorrência terá ISENTA a taxa de manutenção do seu ramal;		
OBS2: Caso seja identificado o(s) imóvel(is) causador(es) da ocorrência, desse(s) será(ão) cobrado(s) o valor da taxa para manutenção do sistema condominial, conforme item 13.10 desta tabela.		

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0408/2025-MD.	
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,	
RESOLVE:	
Art. 1º - Exonerar AMANDA DA SILVA ALVES, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP6, com lotação no Gabinete do Vereador Cláudio Custodio.	
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de junho de 2025.	
ERIKO JACOME – PRESIDENTE	
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO	
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO	

PORTARIA Nº 0409/2025-MD.	
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,	

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AVA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP6, com lotação no Gabinete do Vereador Cláudio Custodio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0410/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições Regimentais, especificamente pelo que dispõe o inciso XVII, do art. 18, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Natal, estabelecidos conforme Lei nº 6.325/2011 e alterações, realizado nos termos do EDITAL nº. 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as nomeações realizadas na Portaria nº 273/2025-MD, dos candidatos abaixo relacionados, por não cumprirem o disposto no Art. 27, da Lei nº 1517/1965, Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

CARGO	HABILITAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
ASSISTENTE LEGISLATIVO - (ALNS)	* ADMINISTRADOR	ROMULO WAGNER DA SILVA RIBEIRO	562288-9
		AMANDA SANTOS LIMA DA CUNHA	579626-6
	* ASSISTENTE GERAL	ARTHUR MILLER COSME GUIMARÃES SOARES	576147-4
		GRAZIELA ISIS MONTEIRO DE MELO NEGREIROS	567133-9
	* ARQUIVISTA	PHILPE SOUSA CAVALCANTI DA SILVA	579401-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0411/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições Regimentais, especificamente pelo que dispõe o inciso XVII, do art. 18,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta dias) o prazo para posse do Candidato aprovado para o cargo efetivo de Assistente Legislativo – Nível Superior, Generalista, JOSÉ LUCAS FERREIRA E SILVA, inscrição nº 581290-0, conforme disposto no Art. 27, § 1º, da Lei nº 1517/1965.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0412/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições Regimentais, especificamente pelo que dispõe o inciso XVII, do art. 18, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Natal, estabelecidos conforme Lei nº 6.325/2011 e alterações, realizado nos termos do EDITAL nº. 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados, nos respectivos cargos abaixo relacionados:

CARGO	HABILITAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
ASSISTENTE LEGISLATIVO - (ALNS)	* ADMINISTRADOR	WYANNÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	557504-3
		JACYARA FERNANDES DE QUEIROZ	558932-3
	* ASSISTENTE GERAL	OSCAR MILTON COWLEY FORNER	557105-4
		LÍVIA CRISTINNE MEDEIROS SOUZA TORRES	574517-0
	* CONTADOR	HYLLO TALLYNO GOMES SILVEIRA	563363-9
	* ARQUIVISTA	MARIANA SIQUEIRA DE FARIAS	562858-7

Art. 2º - Ficam convocados os referidos candidatos, ora nomeados, para, cumpridas as formalidades previstas no EDITAL nº. 001/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL e as demais exigências legais, conforme anexo desta Portaria, tomarem posse no prazo da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

ANEXO I

PORTARIA Nº 0412/2025-MD

(CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL N.º 001/2023)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A POSSE

- 1.Comprovante de escolaridade exigido para o cargo que o candidato foi aprovado, de acordo com o disposto no Anexo I do Edital n.º 001/2023;
- 2.Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- 3.Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- 5.Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 6.Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 7.Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 8.Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- 9.Cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- 10.Declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- 11.Comprovante de residência atual e Declaração de residência;
- 12.Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal (www.pf.gov.br), pela Justiça Federal (www.trf5.jus.br) e pela Justiça Estadual (www.tjrn.jus.br);
- 13.Declaração/Relação de Bens constitutivos do seu patrimônio devidamente assinada;
- 14.Declaração assinada de que o candidato aprovado não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- 15.Atestado de aptidão física e mental; e,
- 16.Comprovante de titularidade de conta corrente e Declaração de conta bancária.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

I - Hemograma completo;

II - Classificação ABO e RH;

III - Glicemia em jejum;

IV - VDRL;

V – Gama-GT;

VI - TGO;

VII - TGP;

VIII - Uréia;

IX - Creatinina;

X- Eletrocardiograma com laudo do cardiologista;

XI - RX de tórax (PA /P) com laudo do radiologista;

XII - Atestado de sanidade mental – com laudo do psiquiatra;

XIII - TVO (teste visual ocupacional) – com laudo do oftalmologista;

XIV - PSA livre e total (para servidores do sexo masculino com mais de 40 anos);

XV - Sumário de urina e Exame parasitológico de fezes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO Nº 019/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CNPJ: 08.456.899/0001-63;

CONTRATADO: LT CONSTRUÇÕES DE EDÍCIOS LTDA., CNPJ: 34.808.943/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.001.2065 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA 22/05/2025 A 22/05/2026. NATAL/RN, 22 DE MAIO DE 2025. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE E WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE/CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº10/2025-CMAS

Dispõe sobre a Nova Eleição de Presidente do CMAS/Natal – Biênio 2024/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o que determina o Regimento Interno deste Conselho, no que diz respeito a vacância do Cargo da Presidência;

CONSIDERANDO a realização da Assembleia Extraordinária Nº 135, em 04/06/2025, onde ocorreu a eleição de Novo Presidente para o biênio 2024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o mandato de Presidente Aberto Sobral Pereira, representando o

Coletivo Vozes da SEMTAS (sociedade civil) em substituição a Rafael Ribeiro Filho.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de publicação.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Auricea Xavier de Souza – SEMTAS

Alberto Sobral Pereira – Coletivo Vozes da SEMTAS

Bárbara Karoline Faustino de Oliveira – Lar Fabiano de Cristo

Carosita Nóbrega Bezerra da Silva – SMS

Dicla Naate da Silva – SME

Eri Alves Praxedes – SINSENAT

Fábio Alexandre da Costa – Associação Onco e Vida

Hermana J. L. R. de Góis – SEMPLA

Marcela Gomes Bezerra – MNPR

Maria Célida da Silva – STTU

Noranice Neuza Nascimento de Araujo – Instituto Vida Videira

Natal, 04 de Junho de 2025.

Alberto Sobral Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, imprerivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo